



*Relator: Ver. Elvio Biaril*

**Prefeitura Municipal de Ibiaçá**

Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI N° 4712025, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

Prorroga a vigência do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) aprovado pela Lei Municipal nº 1.297, de 26 de maio de 2015, e dá outras providências.

**JONES ROBERTO CECCHIN**, Prefeito Municipal de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Ibiaçá/RS, instituído pela Lei Municipal nº 1.297, de 26 de maio de 2015.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ  
04 DE JULHO DE 2025

*[Handwritten signature of Jones Roberto Cecchin]*  
**JONES ROBERTO CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimenta-los, vimos apresentar a esta casa Legislativa o presente Projeto de Lei, através do qual o Executivo busca autorização para prorrogar o Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal 1.297, de 26 de maio de 2015.

Conforme solicitação da Coordenadora Geral de Educação do município em anexo, a prorrogação de faz necessário pelo fato do Governo Federal, através da Lei Federal n.º 14.934, de 25 de julho de 2024, ter prorrogado a vigência do Plano Nacional de Educação, até 31 de dezembro de 2025.

Assim, considerando que o Plano Municipal de Educação (PME) deve estar em consonância e harmonia com o Plano Nacional de Educação (PNE), impõe-se a prorrogação do PME até 31 de dezembro de 2026, buscando assegurar e alcançar o melhor para a educação de nosso município, pois é apenas a partir do PNE devidamente aprovado que os Municípios poderão elaborar seus planos na esfera municipal, atendendo as especificidades de cada local.

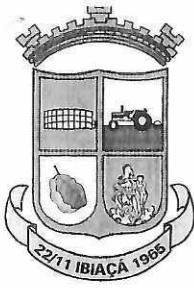
A manutenção da vigência da referida legislação busca garantir a efetividade das ações planejadas no âmbito da educação municipal, promovendo a valorização dos profissionais da educação, o aprimoramento da infraestrutura escolar e o fortalecimento dos programas pedagógicos voltados à inclusão e ao acesso universal ao ensino de qualidade.

Além disso, a prorrogação permitirá o alinhamento das estratégias educacionais municipais às novas diretrizes estabelecidas no âmbito nacional, evitando descontinuidade administrativa e garantindo a consolidação dos avanços já obtidos ao longo dos últimos anos.

Nestas condições, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, considerando-se as circunstâncias e a natureza do projeto, solicitamos que o mesmo seja analisado, culminando com a merecida aprovação, diante de sua importância.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ  
04 DE JULHO DE 2025

JONES ROBERTO CECCHIN  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

PRE. MUN. DE IBIAÇÁ  
Sec. da Administração  
**PROTÓCOLO**

30 JUN. 2025

10:05:07/2025 000000  
Assinatura

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

OF. N° 75/2025

IBIAÇÁ, 30 DE JUNHO DE 2025

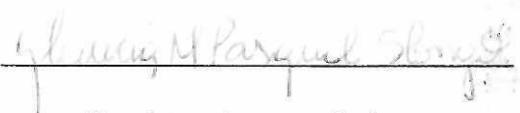
Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, vimos através deste, solicitar ao Poder Público Municipal que encaminhe para a Câmara Municipal de Vereadores, pedido de prorrogação do Plano Municipal de Educação (2015-2025) Lei Municipal nº 1.297 de 26 de Maio de 2015, cuja vigência decenal, encerrou-se em 26 de Maio de 2025.

Este pedido faz-se necessário, em razão de que recentemente o atual Plano Nacional de Educação (2015-2024), foi prorrogado até o final de 2025, tendo em vista que o novo Plano Nacional de Educação ainda não foi concluído, encontrando-se em tramitação. Após o novo Plano Nacional ser aprovado os Estados terão seis meses para a construção e aprovação dos novos Planos Estaduais e os municípios mais seis meses, totalizando um ano para adequação e aprovação dos Planos municipais, sendo necessário manter em vigor neste período o plano atual, até que os novos possam ser construídos e aprovados.

Por este motivo, solicita-se a prorrogação do Plano Municipal de Educação (2015-2025) para que possa continuar vigente, até o final do ano de 2026, visando durante este tempo de prorrogação a construção, estruturação e posterior aprovação do novo Plano Municipal de Educação que será regido em consonância com o novo Plano Nacional de Educação.

Atenciosamente,

  
Glaucia Maria Pasquali Slongo

Coordenadora Geral de Educação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ILMO SR. JONES ROBERTO CECCHIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ**

**GLAUCIA MARIA PASQUALI SLONGO**  
Coordenadora Geral de Educação  
Portaria N°242/2022  
de 03 de Outubro de 2022